



REGIMENTO GERAL **DO POOL DE COMISSÕES DA OAB/SANTOS**

Art. 1º. Este regimento disciplina as Atribuições, Responsabilidades e Funcionamento das Comissões Temáticas nomeadas pela Diretoria da Subseção de Santos, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Santos, além de estabelecer regras para sua atuação e dá outras providências.

Art. 2º. As Comissões da OAB/Santos, que exercem poder delegado pela Diretoria desta Subseção compõe-se da seguinte forma:

1) **Membros Efetivos:** definidos como os(as) advogados(as) indicados pela Diretoria da OAB/Santos;

2) **Membros Convidados:** definidos como os estagiários e pessoas ligadas às áreas abrangidas pelas Comissões, indicados pela Diretoria, que participarão como colaboradores, para relatar e assessorar os trabalhos das Comissões, contribuindo com pareceres a respeito de determinada matéria de pertinência.

§1º. Somente poderão integrar as Comissões como efetivos, os(as) advogados(as) regularmente inscritos na OAB/Santos, sem débitos com a Instituição, e sem haver sofrido sanções disciplinares previstas no art. 35 incisos II e III, da Lei 8.906/94.

§2º. Visando maior integração com o Poder Judiciário, a Diretoria poderá criar Comissões Judiciárias, compostas por membros integrantes do Poder Judiciário, com procedimento diferenciado das demais Comissões disciplinadas por este regimento.

Art. 3º. O mandato dos membros efetivos e convidados coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria Executiva vigente.

Art. 4º. A Presidência das Comissões será definida por nomeação da Diretoria da OAB/Santos, enquanto as nomeações dos membros das Comissões Judiciárias se darão por indicação do Juiz Corregedor da Serventia da Comarca.



Art. 5º. Cada Comissão será composta de quantas Câmaras e Turmas que se fizerem necessárias para o bom andamento de seus trabalhos, desde que devidamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 6º. Além de Presidente, as Comissões serão compostas por Vice-Presidente e Secretários, que serão indicados entre os membros efetivos.

Parágrafo único. Os Presidentes serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos pelos Vice-presidentes.

Art. 7º. Ocorrendo a destituição ou renúncia do Presidente, o Vice-Presidente assumirá, ou, na impossibilidade deste, a Diretoria da OAB/Santos indicará um novo nome.

Art. 8º. Os membros das Comissões serão identificados por credencial quando no exercício das atividades e exercerão as suas funções, sem remuneração e qualquer ônus para a OAB/Santos, salvo eventuais despesas com a execução de projetos aprovados pela Diretoria, bem como eventuais despesas com locomoção e de atendimento de urgência para fins das funções estatutárias da OAB/Santos.

Art. 9º. Todas as Comissões deverão agendar reuniões ordinárias de trabalho, com frequência mínima de 1 (uma) vez por mês, mantendo o dia da semana e horário fixo para possibilitar a divulgação do seu calendário nos meios de comunicação da Subseção.

§ 1º. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias por seus Presidentes, Vice-Presidentes, ou ainda, a pedido da Diretoria;

§ 2º. A convocação será feita pelo Departamento de Comissões, através da Secretaria Administrativa da OAB/Santos, por e-mail, telefone, mensagem via *whatsapp* ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 10. As reuniões serão realizadas nas dependências da OAB/Santos, previamente agendadas, devendo o resumo destas ser transcrito em ata, que deverá ser entregue ao Departamento de Comissões, por e-mail, para conhecimento da Diretoria Executiva, arquivamento ou demais providências que se fizerem necessárias.

§ 1º. Cabe ao(à) Secretário(a) de cada Comissão, assessorar a presidência no que for pertinente à elaboração dos documentos e atas que tratam o presente *caput*.



§ 2º. As reuniões previstas no *caput* poderão ser realizadas por videoconferência, através de sistema on-line de vídeo chamada, gratuito, para acesso dos(as) advogados(as) interessados (as).

Art. 11. Competem às Comissões, dentro dos limites da Lei 8.906/94 atuar institucionalmente, e na defesa dos direitos e garantias dos advogados e advogadas, nas respectivas áreas, utilizando-se de todos os meios jurídicos e estatutariamente que se fizerem necessários.

§1º. São obrigações da Presidência das Comissões:

I – Apresentar um planejamento anual de atuação a ser ratificado pela Diretoria Executiva no prazo de até 60 (sessenta) dias após a nomeação no primeiro ano de atuação e até o final de fevereiro nos anos seguintes;

II - Encaminhar à Diretoria Executiva relatório semestral de atividades, em até 30 (trinta) dias após o final de cada semestre;

III - Prestar auxílio às Subseções das Comarcas circunvizinhas, em suas atuações corporativas e institucionais, após a deliberação da Diretoria Executiva da OAB/Santos;

IV - Manter contato com as Comissões da Seccional, notadamente quando ocorram fatos que, pela importância, transcendam os limites da circunscrição da OAB/Santos;

V – Organizar, no mínimo, um evento público por ano, a fim de orientar os advogados (as) inscritos (as) na subseção de Santos quanto aos assuntos e atualizações relevantes à matéria objeto da comissão, além de fomentar a participação dos advogados (as) na comissão temática devida;

VI - Elaborar suas normas internas, a fim de regular a ordem dos trabalhos e funcionamento de suas reuniões, que deverão estar de acordo com o disposto neste Regimento Geral.

§ 1º. Todos os Projetos culturais e acadêmicos a serem idealizados e executados pelas Comissões devem ser aprovados pela Diretoria Executiva, através da Diretoria Adjunta Cultural e Acadêmica;

§ 2º. Os membros que atuarem em desacordo com as normas da Instituição serão, após deliberação da Diretoria, desligados da Comissão.



Art. 12. Compete, ainda, aos Presidentes das Comissões:

I - Indicar *ad referendum* da Diretoria da OAB/Santos, os membros efetivos da Comissão;

II - Dirigir as reuniões para apreciação e votação das providências e pareceres, quando terá voto de qualidade.

III - Providenciar a efetivação dos itens votados;

IV - Proceder, quando necessário, orientação quanto às providências deliberadas pelos membros;

V – Fiscalizar a aplicação dos preceitos do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, no limite de suas atribuições, no desempenho dos trabalhos de sua Comissão e dos membros efetivos e convidados que nela participam;

VI – Contribuir com as demais Comissões, sempre que houver pertinência temática em fóruns, congressos, reuniões e demais atividades em razão da multidisciplinariedade dos institutos e matérias do direito, colaborando para o diálogo e integração das atividades OAB/Santos.

Art. 13. Compete aos Vice-Presidentes das Comissões:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, auxiliando-o, no mais, no que se fizer necessário;

II - Reunir-se, quando convocado, para apreciações, deliberações e votações das providências e pareceres.

Art. 14. Compete aos Secretários das Comissões:

I - Lavrar as respectivas atas das reuniões, assim como elaborar os relatórios dos trabalhos realizados, a serem encaminhados à Diretoria, para publicação no site.

Art. 15. Cada reunião será instalada com, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º. A presença nas reuniões será verificada pela assinatura de seus membros na ata respectiva;



§ 2º. A ausência a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, bem como a ausência a plantões designados implicará no desligamento automático da Comissão, com a invalidação da credencial.

Art.16. Fica vedada ao Presidente de Comissão ou qualquer outro membro, a manifestação em nome da instituição oralmente ou por escrito, sem a autorização formal da Diretoria Executiva, ressalvados os casos de emergência, ocasião em que poderá se manifestar em conjunto com algum Diretor Executivo.

Art. 17. Os Presidentes das Comissões não estão autorizados a assumir qualquer compromisso financeiro em nome da instituição, sem o devido processo de contratação e autorização da Diretoria Executiva.

Art. 18. O pedido de agendamento de eventos deverá ser requerido com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência no caso de palestras e 40 (quarenta) dias de antecedência para seminários, congressos, simpósios e demais eventos que envolvam mais de 2 (dois) expositores, por meio de envio de formulário próprio, por e-mail para: comissoes@oabsantos.org.br, ocasião em que o representante da comissão deverá apresentar todas as informações necessárias à organização e elaboração de material de divulgação, a fim de possibilitar a verificação de disponibilidade na agenda de programação e aprovação da Diretoria Executiva.

§ 1º. Após a aprovação da Diretoria Executiva, o Departamento de Comissões encaminhará as informações do evento para a elaboração de arte de divulgação, cujo prazo de confecção é de até 7 (sete) dias pela empresa de comunicação.

§ 2º. Com a finalidade de viabilizar uma maior adesão de público nos eventos e para fomentar a intersecção entre as comissões, as solicitações de palestras deverão ser requeridas por, no mínimo, 2 (duas) comissões temáticas e os seminários, congressos e demais eventos que envolvam mais de 2 (dois) expositores deverão ser organizados, em conjunto por, no mínimo, 4 (quatro) comissões.

Art. 19. A divulgação dos atos de atuação ou de eventos agendados das Comissões deve se dar primeiramente nos canais oficiais da OAB Santos, quando somente após poderá ser divulgada nas redes sociais das comissões e pessoais dos membros, com exceção das reuniões de trabalho e participação em eventos, cujo comparecimento tenha se dado em decorrência de indicação da Diretoria Executiva.



§ 1º. No caso de criação de rede social própria da comissão, o (a) seu (sua) administrador (a) será responsável por todas as publicações veiculadas, inclusive com relação a terceiros;

§ 2º. Todo o conteúdo educativo, que se refere a cursos, palestras, *lives*, congressos e demais atividades de capacitação e/ou atualização publicados nas redes sociais e canais de comunicação criados pelas comissões deverão ser compartilhados com o perfil oficial da OAB Santos (@oabsantos no instagram e @oab.santos no facebook), a fim de evitar a perda do acervo.

Art. 20. Todas as Comissões deverão estar representadas por, pelo menos um membro, nos eventos públicos realizados pela OAB/Santos.

Parágrafo único. Os membros de uma determinada comissão deverão comparecer em maioria nos eventos por ela realizados.

Art. 21. As Comissões de Ética e Prerrogativas terão um Diretor responsável, integrante da Diretoria da OAB/Santos.

Art. 22. A Comissão de Prerrogativas e de Apoio aos Advogados estabelecerá plantões diários, por meio do site, e-mail, aplicativo da instituição e número de telefone único, cujo chamado será redirecionado aos membros competentes nos finais de semana e feriados.

Art. 23. As Comissões Judiciárias serão compostas pelo Juiz Corregedor, um Diretor e um Serventuário da Justiça de cada Serventia, integrante do Poder Judiciário Estadual e Federal, da circunscrição da OAB/Santos.

Art. 24. As Comissões Judiciárias se reunirão, a convite da Diretoria Executiva, em reuniões mensais ou extraordinárias.

Art. 25. Competem às Comissões de Direitos de Prerrogativas, Concorrência Desleal e Ética e Disciplina assessorarem a Diretoria no encaminhamento das matérias de suas competências, escritos, pareceres, bem como na discussão e na defesa de temas afetos às suas áreas de atuação, conforme procedimento a seguir:

I - Prazo de 15 (quinze) dias corridos para a efetivação das providências nos processos entre os membros, relatores e os presidentes das comissões;

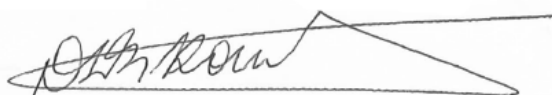
II - Caso não haja manifestação e ou devolução do processo por parte do relator ou membros após os 15 (quinze) dias corridos, a subseção, através do departamento competente remeterá e-mail de cobrança e renovará o prazo por mais 15 (quinze) dias corridos, com a orientação de que, caso o prazo não possa ser atendido, o processo será redistribuído;

III - Passados os 30 (trinta) dias supracitados, a subseção deverá remeter e-mail ao relator, com cópia ao Presidente da Comissão e ao Diretor responsável sobre a situação, com a solicitação de devolução do processo para redistribuição, mantendo no corpo do e-mail o histórico da situação.

Art. 26. Esse Regulamento entra em vigor em 06/03/2025.



Raphael Meirelles de Paula Alcedo
Presidente



Daniella Laface Borges Berkowitz
Vice-Presidente



Leonardo Oliveira Ramos de Araújo
Diretor Secretário Geral



Jackeline Pereira da Silva
Diretora Secretária Geral Adjunta



Cezar Hyppolito do Rego
Diretor Tesoureiro